

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CESUMAR
CAMPANHA FORMANDOS UNICESUMAR 07/02/2019 – 12/03/2018**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA FORMANDOS UNICESUMAR 07/02/2019 – 12/03/2019.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de 40% de desconto para compra de 1 (um) curso de Pós-Graduação disponível no Universo EAD para utilização por parte dos alunos formandos e 1 (um) voucher de 40% (30% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de Graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida) para que o aluno formando possa presentear a quem desejar, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha **Formandos** terá sua vigência no período de 07 de fevereiro de 2019 até 12 de março de 2019.

2.2. Para garantir o desconto, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 07 de fevereiro de 2019 e o dia 13 de março de 2019.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Durante a vigência da Campanha Formandos, cada aluno formando do EAD Unicesumar terá direito a 40% de desconto na compra de 1(um) curso de Pós-Graduação disponível no Universo EAD para utilização por parte dos alunos formandos e 1 (um) voucher de 40% (30% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de Graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida) para que o aluno formando possa presentear a quem desejar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os descontos de Pós-Graduação serão disponibilizados no Universo EAD a partir de 07/02/2019 e estão vinculados ao CPF do aluno formando, bastando realizar a compra de qualquer um dos cursos que automaticamente será concedido o desconto de 40% para o curso todo.

4.2. Os vouchers de Graduação serão disponibilizados por e-mail para cada formando da EAD Unicesumar a partir de 07/02/2019.

4.3. O beneficiado pelo voucher deverá se dirigir a um Polo de Apoio Presencial ou entrar em contato com o Call Center que fará a inscrição do candidato.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrições e das condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto do voucher da Campanha Formandos.

5.2. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar participam da Campanha Formandos.

5.3. Não serão válidas as inscrições realizadas pela Central de Captação (<https://inscricoes.unicesumar.edu.br>).

5.4. Os descontos de Pós-Graduação serão disponibilizados no Universo EAD a partir de 07/02/2019 e estão vinculados ao CPF do aluno formando, bastando realizar a compra de qualquer um dos cursos que automaticamente será concedido o desconto de 40% para o curso todo.

5.5. Todos os alunos formandos de Graduação EAD receberão os vouchers via e-mail a partir de 07/02/2019;

5.6. Os vouchers da Campanha Formandos poderão ser utilizados para todos os cursos de Graduação, inclusive para os cursos de modalidade híbrida, não sendo válidos para os cursos disponíveis na educação presencial da Unicesumar.

5.7. Cada voucher pode ser utilizado somente para uma inscrição, dessa forma, mesmo que o candidato não se torne aluno, o voucher não poderá ser reutilizado por outra pessoa.

5.8. Os vouchers são válidos somente para candidatos, e devem ser utilizados no ato da matrícula, não podendo serem incluídos depois da geração de R.A. ou em caso de reabertura de matrícula.

- 5.9. O desconto proveniente do voucher de graduação é acumulativo somente com o programa Eu Indico Aluno nos casos do recebimento de benefícios como indicador.
- 5.10. O desconto proveniente do voucher não é acumulativo com qualquer outra campanha, voucher (inclusive do programa Eu Indico Aluno na condição de indicado), Bolsa Polo, Bolsa Incentivo ou Bolsa Colaboradores da Unicesumar (educação presencial, a distância ou polos de apoio presencial), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.10.1. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente do voucher, caso um colaborador ou dependente de colaborador utilize o voucher no momento da inscrição, o mesmo será indeferido.
- 5.11. Para os beneficiados pelo voucher de desconto, NÃO estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI).
- 5.12. Só é permitido o uso de um voucher da campanha Formandos por um candidato, portanto, o voucher da campanha não deverá ser distribuído para mais de um candidato.
- 5.13. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial ou mudança de curso, o desconto desta campanha será mantido.
- 5.14. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 5.15. O desconto proveniente dessa campanha NÃO será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.16. O desconto concedido nessa campanha, bem como o desconto de pontualidade, será suspenso somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.17. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 06 de fevereiro de 2019.
Unicesumar